



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.246

AUTÓGRAFO Nº 060/2013

PROJETO DE LEI Nº 066/2013

DATA 22 / 05 / 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 066/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR CÉZAR TADEU RONCHI JUNIOR QUE “INSTITUI A DISCIPLINA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA GRADE CURRICULAR DO 1º GRAU DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

APROVA:

Art. 1º - Fica instituída a disciplina de Educação Ambiental e incluída na Grade Curricular do 1º Grau das Escolas Municipais de Marechal Floriano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 02 de maio de 2013.

João Cabral Rodrigues Conciglieri
Presidente

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vice Presidente
Jose Rodolfo Krohling
Secretário

Projeto de Lei Nº 066/2013 – Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior